

*Solicitação de*  
*Abertura de*  
*Processo*  
*Licitatório*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ARAPOTI - PARANÁ**

002

Ofício nº. 1070/2016-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 09 de Junho de 2016

Ilmo Senhor  
Paulo Roberto da Silva  
Divisão de Licitação e Compras  
Prefeitura Municipal de Arapoti  
Arapoti PR

Assunto: Solicitação de Dispensa

Prezado Senhor

Segue abaixo informação de projeto atividade com suas respectivas fontes a serem utilizadas por dispensa de licitação para instalação de serviços de telefonia na Unidade do Alphaville, a qual estará sendo utilizada provisoriamente para serviço hospitalar, para o Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e para o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, conforme ofício 149/216 SEMUSA.

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 303 – código: 224

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 303 – código: 220

Fiscal do contrato: Avelina Manosso Silva Scheuer

---

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho  
Divisão de Contabilidade e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



003

Ofício nº. 149/2016/SEMUSA

Arapoti, 30 de maio de 2016

Ao Ilmo. Senhor,  
Paulo Roberto da Silva  
Chefe de Divisão de Licitação e Compras

**Assunto: Solicitação de dispensa**

Prezado Senhor;

Venho por meio deste solicitar dispensa de licitação para instalação de serviço de telefonia na Unidade de Saúde do Alphaville, a qual estará sendo utilizada provisoriamente para serviço hospitalar, para o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e para o Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

Justifica-se a dispensa, pois durante o período de reforma do Hospital será necessária a adaptação de alguns serviços de atendimento. Segue abaixo os serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Alphaville				
2	Subsistema de telefonia, equipada inicialmente com: 04 posições para linhas analógicas 04 posições para ramais analógicos 08 canais IP de comunicação com a rede da Prefeitura	pç	1	385,37	385,37
3	<b>Subtotal</b>				<b>385,37</b>
4	C.E.O				
5	Micro PABX 2 linhas/08 ramais	pç	01	60,00	60,00
6	Gateway IP para micro PABX, habilitado com 01 canal IP	pç	1	28,30	28,30
7	Subtotal				88,30
8	C.A.F				
9	Fonte de alimentação	pç	02	3,96	7,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



004

10	Licença de usuário IP	pç	01	12,85	12,85
11	<b>Subtotal</b>				20,78

12	Valor mensal para locação/manutenção (peças, reparos, fretes, horas trabalhadas, horas de deslocamento, pedágios e seguros)	-	-		494,44
13	Valor total dos serviços de Instalação-Parcela Única	serviço	1	-	900,00

O serviço somente poderá ser prestado pela empresa Afras Telecom, pois é necessária a comunicação entre ramais e sendo esta a empresa atualmente contratada por processo licitatório para prestação do serviço na Secretaria Municipal de Saúde e não seria viável manter dois serviços diversos, sem comunicação entre eles.

Desta forma segue orçamento único com serviço de instalação e mensalidade.

Solicito dispensa de junho à dezembro (7 meses) no valor total de R\$ 4.361,08.

Sem mais para o momento e certa de poder contar com sua atenção finalizo o presente com elevados votos de consideração e apreço.

Talita Klüppel dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Arapoti

005

## AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 224

Número da Solicitação: 224

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	26025 - VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO	SERV	7,00	494,44	3.461,08
2	26027 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	SERV	1,00	900,00	900,00
				<b>Total Geral:</b>	<b>4.361,08</b>

Prefeitura Municipal de Arapoti, 10 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO COMPRAS  
ASSINATURA E CARIMBO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA  
ASSINATURA E CARIMBO

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

\_\_\_\_\_  
ATESTADO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

006

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cotações de*  
*Preços*



## PROPOSTA COMERCIAL

Data: 09/05/2015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## Secretaria da Saúde

Subsistema de Telefonia IP

Locais: Alphaville / C.E.U. / C.A.F.

**UNIFY**

**SIEMENS**

**PLANTRONICS**  
World Leader in Communications Headsets

**FURUKAWA**

**VIVOTEK**

*Nexans*



3COM



**Microsoft**

**Panasonic**

**CP**

**intelbras**

Prezados Senhores;

Somos gratos pela oportunidade que nos foi concedida.

A **AFRAS TELECOM** é uma empresa integradora de soluções completas em **Telefonia, Redes Estruturadas, CFTV e Elétrica Estabilizada**.

Os diferenciais abaixo fazem com que nossa carteira de clientes cada vez maior e mais exigente esteja sempre bem atendida técnica e comercialmente.

- 20 anos de atuação no mercado de Telecom e TI;
- Solidez financeira para uma parceria de longo prazo com o mercado;
- Regularidade com todos os órgãos públicos e obrigações tributárias e fiscais
- Equipe técnica com formação técnica e capacitação em fábrica;
- Equipe comercial certificada em fábrica
- Projetos completos compreendendo: identificação das necessidades, dimensionamento da solução, fornecimento, implantação e manutenção;
- Consultoria para redução de custos e aumento de produtividade
- Parceria com marcas consagradas no mercado
- Atendimento técnico por chamado ou por contrato

Certos de atender às necessidades levantadas bem como aos requisitos de qualidade dos produtos e serviços, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

---

E. J. Fassini  
Diretor Comercial  
Afras Sistemas de Telecom. Ltda  
42 3227-5466 / 8409-7918



## 1. Descrição e Preços dos Itens Ofertados

Item	PRODUTOS Descrição	Unid.	Qde.	Locação Mensal	
				R\$ Unit.	R\$ Total
1	ALPHAVILLE				
2	Subsistema de telefonia, equipada inicialmente com: 04 posições para linhas analógicas 04 posições para ramais analógicos 08 canais IP de comunicação com a rede da Prefeitura	pç	1	385,37	385,37
3	Subtotal				385,37
4	C.E.U.				
5	Micro PABX 2 linhas / 08 ramais	pç	1	60,00	60,00
6	Gateway IP para micro PABX, habilitado com 01 canal IP	pç	1	28,30	28,30
7	Subtotal				88,30
8	C.A.F.				
9	Fonte de alimentação	pç	2	3,96	7,92
10	Licença de usuário IP	pç	1	12,85	12,85
11	Subtotal				20,78
12	Valor mensal para locação / manutenção ( peças, reparos, fretes, horas trabalhadas, horas de deslocamento, pedágios e seguros)			-	494,44
13	Valor Total dos Serviços de Instalação - PARCELA ÚNICA	srv	1	-	900,00

## 2. Condições Gerais de Venda

## 2.1. Prazos de Entrega

Até 20 dias após ordem de serviço

## 2.2. Preços

Os preços não incluem adicionais não descritos acima.

## 2.3. Condições de Pagamento

Equipamentos Locados: Mensal

Serviços: 15 dias

## 2.4. Validade da Proposta

15 (quinze) dias

## 2.5. Garantia

Permanente pelo contrato

## Obs.

Será firmado contrato entre as partes

De acordo: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(carimbo e assinatura)

*Autorização de*  
*Processo*  
*Licitatório*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

011

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

---

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

**Ref.: Processo Licitatório nº 103/2016**

**Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde**

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 103/2016, cujo objeto consiste na:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 9 de junho de 2016

  
**PAULO-ROBERTO DA SILVA**  
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

---

*Comissão*  
*Permanente de*  
*Licitação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

013

### DECRETO Nº 4030/2016

**Ementa:** Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva  
Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho  
Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva  
Membro da Comissão – José Roberto Ferrari  
Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes  
Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha  
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

**Art. 2º** - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Art. 4º** - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

**Art. 5º** - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

**-BRAZ RIZZI-**  
Prefeito

**-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-**  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

014

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Autorização*  
*para Licitar*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

015

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

**Referente:** Processo Licitatório nº 103/2016.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE DISPENSA.**

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 9 de junho de 2016

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS

*Reserva de*  
*Saldo*  
*Financeiro e*  
*Contábil*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00178**

Processo Licitatório: **103/2016**

**Secretaria Solicitante:**

Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto da Despesa:**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Execução/Entrega:**

Ficha 224

**Recurso Orçamentário:**

**Descrição da Despesa:**

**Descrição:**

Demais Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

**Qnde: V. Unitário: V. Total:**

1,00

4.361,08

4.361,08

**Valor Total:**

4.361,08

Quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e oito centavos

**OBSERVAÇÃO:**

1º- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2º- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 10 de junho de 2016

Divisão de Licitação e Compras

**RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:**


**FICHA:**


**AUTORIZADO:**

*Talita Teixeira Klüppel dos Santos*

Talita Teixeira Klüppel dos Santos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 3450/2014  
RG: 8.312.982-4 | CPF: 039.419.879-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

018

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Minuta do*  
*Contrato*



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
 CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CONTRATO Nº \_\_\_/201\_- FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 POR MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DE ARAPOTI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
 FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº \_\_\_/201\_

Processo nº \_\_\_/201\_

### Cláusula Primeira – Das Partes

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, e a empresa **\_(NOME DA EMPRESA)\_**, com sede à **\_(Endereço completo)\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **\_(NOME DO RESPONSÁVEL)\_**, residente e domiciliado **\_(Endereço completo)\_**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de Preços de fls. \_\_\_\_, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. \_\_\_\_, baseada no inciso \_\_\_\_\_, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 - O Contrato tem por objeto a **\_(objeto do contrato)\_**, consoante especificação a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. \_\_ e a Proposta de Preços fls. \_\_, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A contratada terá o prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

020

## Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

## Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_
- II - Funcional: \_\_\_\_\_
- III - Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_
- IV - Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_
- V - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

## Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Arapoti, em uma única parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 10º (décimo) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

## Cláusula Nona – Da responsabilidade da Contratante

O Fundo Municipal de Saúde, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

### **Cláusula Décima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

10.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Fundo Municipal de Saúde de Arapoti:

I - dar ciência à CONTRATANTE da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

II - prestar os serviços em conformidade com especificação da Proposta de preços e demais documentos dos autos;

10.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual**

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

11.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Fundo Municipal de Saúde de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

022

## Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Fundo Municipal de Saúde, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município sede de domicilio da licitante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita pela Senhora \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

## Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro de Arapoti, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Arapoti, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS  
-CONTRATANTE-

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA CONTRATADA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
-CONTRATADA-

*Parecer*  
*Jurídico*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 024

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 10/06/2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**DIONE BATISTA DOS SANTOS**  
DD. Procurador Jurídico Municipal

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico preliminar

**Ref.:** Processo Licitatório nº 103/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PROCESSO DE DISPENSA**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

  
**ADÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

---





025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Parecer nº 157/2016

Consulente: Adão Rodrigues da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia. 2. Necessidade da observância dos requisitos expostos no art. 24, II, da lei nº 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente à possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fls. 02/05);
- b) Cotação de preços (fl. 07/09);
- c) Autorização do processo de dispensa (fl. 11);
- d) Comissão permanente de licitação (fl. 13);
- e) Autorização para licitar (fl. 15);
- f) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$4.361,08 (fl.17);
- g) Minuta do contrato (fls. 19/22).

É o que cumpre informar. Segue análise.





026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, trata-se de dispensa de licitação, cujo objeto é de pequeno valor, observado o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pedido está instruído com 1 (UMA) cotação:

a) *AFRAS TELECOM.*

A Secretária Municipal de Saúde justificou o pedido de contratação da Afras Telecom pela necessidade de comunicação entre ramais, sendo esta a empresa atualmente contratada por processo licitatório para prestação do serviço e não seria viável manter dois serviços diversos, sem comunicação entre eles. Tal serviço será provisório – prazo de 07 (sete) meses, até a conclusão de reforma do hospital municipal.

Em que pese à pretensão de que a contratação seja direta, é imperioso destacar que a regra geral é a licitação, como modo de privilegiar o princípio da isonomia e meio de permitir que a Administração obtenha a melhor proposta.

A Lei nº 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (artigo 2º).

Entretanto, a referida lei consigna em seu artigo 24, II, o permissivo, em casos especiais, para que seja dispensada a licitação. Veja-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Em suma, aludido dispositivo legal disciplina que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), importância esta que corresponde a 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que é o valor-teto para o processamento da licitação.

Quanto à periodicidade das aquisições por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93), conforme registrado nas decisões precedentes do TCE MG, para fins de enquadramento nas hipóteses de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor ou para os de escolha da modalidade licitatório a ser utilizada, deverá ser considerada a totalidade de contratações de mesma natureza a serem executadas em um exercício financeiro, ainda que com pessoas distintas. Esse entendimento encontra-se pacificado neste Tribunal, por meio do Enunciado de Súmula nº 113 [...] (Consulta n. 858218. Rel. Cons. Adriene Andrade. Publicada no D.O.C. em 21/11/2011).

Assim, a contratação direta afigura-se como excepcionalidade e, nessa condição, deve atender as exigências legais para sua autorização.

Por derradeiro, relembro que a Lei de Licitações, em seu artigo 89, enquadrou como "crime" à dispensa de licitação fora das hipóteses previstas em Lei, logo, abusar da dispensa de licitação, configura a utilização indevida do artigo 24, da Lei n. 8.666/93.





028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as orientações extraídas deste documento, opino favoravelmente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Acrescento ainda, que as contratações por dispensa de licitação fundada pelo seu pequeno valor devem se limitar ao consumo anual do objeto (total de despesa dessa natureza no ano de 2016 - R\$ 8.000,00), sob pena de caracterização do ilegal fracionamento de licitação.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 21 de junho 2016.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

029

*Documentos*  
*De*  
*Habilitação*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ/MF. nº 05.257.922/0001-00

NIRE - 41.2.0486063-0 16/08/2002



ELDER JOSE FASSINI, brasileiro, natural de Jaboticaba, Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/09/1967, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo Frontin, nº 1787, Orfãs, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.015-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 1036313276-SJS/RS e CPF/MF. nº 568.091.580-49; VICENZO MELLO FASSINI, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, menor impubere, nascido no dia 10/12/2004, residente e domiciliado à Rua Paulo Frontin, nº 1787, Orfãs, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.015-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.794.026-0-SSP/PR e CPF/MF. nº 072.317.009-69, neste ato representado por seu pai ELDER JOSE FASSINI, brasileiro, natural de Jaboticaba, Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/09/1967, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo Frontin, nº 1787, Orfãs, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.015-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 1036313276-SJS/RS e CPF/MF. nº 568.091.580-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME**, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.2.0486063-0 em sessão do dia 16/08/2002, inscrita sob o CNPJ/MF. nº 05.257.922/0001-00, com sede e foro à Avenida Ernesto Vilela, nº 1621, Sala nº 1, Nova Rússia, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.070-000, de comum acordo resolvem consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

**Clausula Primeira - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial AFRASYSTEM**

031  
4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA:  
AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME DO PARANÁ

CNPJ/MF. nº 05.257.922/0001-00

NIRE - 41.2.0486063-0 16/08/2002



TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME, com sede e foro à Avenida Leste Vilela, nº 1621, Sala nº 1, Nova Rússia, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.070-000, regida por este contrato e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

**Clausula Segunda** - A sociedade limitada tem por objetivo social: Comércio, instalação e manutenção de produtos e serviços para telefonia, informática, sistemas de segurança, circuito fechado de TV, redes elétricas de baixa tensão, redes de telecomunicações cabeados e sem fio, projetos e orçamentação para os sistemas comercializados.

**Clausula Terceira** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 01/08/2002.

**Clausula Quarta** - O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VLR. RS
Elder Jose Fassini	2.500	5,00	2.500,00
Vicenzo Mello Fassini	47.500	95,00	47.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100,00</b>	<b>50.000,00</b>

**Parágrafo Único** - A responsabilidade dos sócios é restrita à importância do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei 10.406 de 10/01/2002, porém os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais.

**Clausula Quinta** - As quotas da sociedade são indivisíveis e os sócios quotistas não poderão transferir, doar, vender, emprestar, dar em penhor, caução, usufruto, fideicomisso, alienação fiduciária, em garantia, ou, sob qualquer forma realizar atos de alienação ou que possam levar a alienação de suas participações sem antes oferecê-las aos demais sócios que terão preferência na sua aquisição, na proporção das quotas de capital que possuírem no momento da oferta.

**Clausula Sexta** - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, à sociedade, discriminando o preço, forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao mencionado direito, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério


ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA ~~COMERCIAL~~  
AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME DO PARANÁ

CNPJ/MF. nº 05.257.922/0001-00

NIRE – 41.2.0486063-0 16/08/2002



do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Clausula Setima** - A administração da sociedade limitada cabe ao sócio: **ELDER JOSÉ FASSINI**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao sócio administrador obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Clausula Oitava** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, sendo dispensada das formalidades de publicação do anúncio da convocação bem como da manutenção e lavratura do Livro de Atas.

**Clausula Nona** - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.010 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

**Clausula Decima** - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore, uma importância mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Clausula Decima Primeira** - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA: 6

033

AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

CNPJ/MF. nº 05.257.922/0001-00

NIRE – 41.2.0486063-0 16/08/2002



prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, ou, a critério dos sócios, permanecerem em reserva na sociedade.

**Clausula Decima Segunda** - A distribuição antecipada de lucros somente se dará após o levantamento de balanço intermediário com objetivo específico de distribuição de lucros que será realizado de comum acordo entre os sócios e proporcionalmente à sua participação no capital de acordo com as condições econômicas e financeiras da entidade.

**Clausula Decima Terceira** - O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais, para se fazerem representar na sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados em balanços os haveres do sócio falecido, serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro das Pessoas Jurídicas.

**Parágrafo Segundo** - Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Mediante acordo entre os sócios supertites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

**Clausula Decima Quarta** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Clausula Decima Quinta** - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de ME - Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

034

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE LIMITADA: 7

AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/MF. nº 05.257.922/0001-00

NIRE – 41.2.0486063-0 16/08/2002



Clausula Decima Sexta - As partes elegem o Foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/Paraná, 07 de dezembro de 2011

  
Elder José Fassini

  
Vicenzo Mello Fassini

Representado por: Elder José Fassini



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA: I  
AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/MF. nº 05.257.922/0001-00

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

NIRE - 41.2.0486063-0 16/08/2002

ELDER JOSÉ FASSINI, brasileiro, natural de Jaboticaba, Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/09/1967, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo Frontin, nº 1787, Orfãs, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.015-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 1036313276-SJS/RS e CPF/MF. nº 568.091.580-49; VICENZO MELLO FASSINI, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, menor impubere, nascido no dia 10/12/2004, residente e domiciliado à Rua Paulo Frontin, nº 1787, Orfãs, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.015-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.794.026-0-SSP/PR e CPF/MF. nº 072.317.009-69, neste ato representado por seu pai ELDER JOSE FASSINI, brasileiro, natural de Jaboticaba, Rio Grande do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 03/09/1967, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo Frontin, nº 1787, Orfãs, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.015-120, portador da Cédula de Identidade RG nº 1036313276-SJS/RS e CPF/MF. nº 568.091.580-49, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.2.0486063-0 em sessão do dia 16/08/2002, inscrita sob o CNPJ/MF. nº 05.257.922/0001-00, com sede e foro à Avenida Ernesto Vilela, nº 1621, Sala nº 1, Nova Rússia, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.070-000, de comum acordo resolvem alterar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE LIMITADA: 2  
 AFRASYSYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/ME. nº 05.257.922/0001-00

NIRE – 41.2.0486063-0 16/08/2002

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**Clausula Primeira** – A sociedade limitada que tinha o objetivo comercial de Comércio, instalação e manutenção de produtos e serviços para telefonia, informática, sistemas de segurança, circuito fechado de TV, redes elétricas de baixa tensão, redes de telecomunicações cabeados e sem fio, projetos e orçamentação para os sistemas comercializados, passa para: Comércio, instalação e manutenção de produtos e serviços para telefonia, informática, sistemas de segurança, circuito fechado de TV, redes elétricas de baixa tensão, redes de telecomunicações cabeados e sem fio, projetos e orçamentação para os sistemas comercializados, prestação de serviços de locação de maquinas e equipamentos de telefonia e informatica.

**Clausula Segunda:** Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais que não colidirem com os termos desta alteração contratual.

É por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa/Paraná, 01 de junho de 2012.


  
Elder José Fassini

  
Vincenzo Mello Fassini

Representado por: Elder José Fassini

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2012  
 SOB NUMERO. 20126246505  
 Protocolo: 12/624650-5, DE 12/09/2012

Empresa: 41.2.0486063-0  
 AFRASYSYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA  
 LTDA - ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

037



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.257.922/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - EPP**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**  
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**  
**47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**  
**47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico**  
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**  
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO <b>AV ERNESTO VILELA</b>	NÚMERO <b>1621</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
--	-----------------------	------------------------------

CEP <b>84.070-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA RUSSIA</b>	MUNICÍPIO <b>PONTA GROSSA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AFRAS@AFRASTELECOM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3227-5466</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA

**Certidão Negativa de Débitos**

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão Nº: 49959 / 2016

CGCM: 203770

Código de Autenticação: 394633843743581

CNPJ/CPF: 05.257.922/0001-00

Nome: AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA

Endereço/Número: AV. ERNESTO VILELA, Nº1621

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento: SALA 01

Município: PONTA GROSSA : PR CEP: 84070000

Requerente: afrasystem

Finalidade: FINS DE DIREITO

PROTOCOLO NÚMERO: /

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de junho de 2016

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br), CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.257.922/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:57:29 do dia 24/02/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/08/2016.

Código de controle da certidão: **834D.8BEC.47C2.2F67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014854317-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.257.922/0001-00**  
Nome: **AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

VOLTAR

041



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05257922/0001-00  
**Razão Social:** AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** R BENTO RIBEIRO 1125 CASA / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

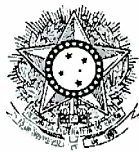
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2016 a 04/07/2016

**Certificação Número:** 2016060506300160445132

Informação obtida em 21/06/2016, às 17:57:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

042

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - EPP  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.257.922/0001-00  
Certidão n°: 36196862/2016  
Expedição: 15/04/2016, às 17:09:26  
Validade: 11/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFRASYSTEM TELEFONIA E INFORMATICA LTDA - EPP** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.257.922/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

*Termo de*  
*Ratificação*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMAGO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139  
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

00 044

## -TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-

Ratifico o processo de **Dispensa nº. 13/2016**, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para as empresas:

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	4.361,08
---	----------

Vencedoras da **Dispensa nº. 013/2016**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 21 DE JUNHO DE 2016.**

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
-Presidente do FMS-

*Termo de*  
*Homologação*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ref.:** Processo Licitatório nº 103/2016.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando ser cumprida todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto em epígrafe, declarando não haver nenhum ato impróprio que possam argüir na nulidade proporcional ou total do processo, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o **Processo de Dispensa nº 13/2016**.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor:

Proponente(s)	Valor (R\$)
AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	4.361,08

Arapoti, 21 de junho de 2016

**TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS**  
Presidente do FMS

*Publicação do*  
*Termo de*  
*Ratificação*

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	103
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.361,08
Data Publicação Termo ratificação	24/06/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))





# FOLHA



Versão na internet [folhaextra.com](http://folhaextra.com)

SEXTA-FEIRA, 24 DE  
DE 2016 - ANO 13 - 1

## Candidaturas como ser presença constan



PATRIK ADAMS - FOLHA EXTRA

### Com mais postulantes ao cargo ganham opções na hora de es

Três ou até mais candidatos a prefeito. Este cenário deve se repetir em boa parte dos municípios da região nas eleições de outubro. Isso porque, se outrora candidaturas de terceiras vias eram muitas vezes inviáveis, hoje o descontentamento da po-

pulação com a classe formação de novos gr nomes nas disputas e Na região não é diferen nos, geralmente as di